

Termo de Ajuste nº 137/2017



Termo de Ajuste nº 137/2017, que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de ACARAÚ para os fins que especifica.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio de sua SECRETARIA DA SAÚDE, com sede na Avenida Almirante Barroso Nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo Secretária Adjunta da Saúde, Isabel Cristina Cavalcanti Carlos, portadora do RG nº 932992 e CPF nº 212.945.183-72, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominada **TRANSFERIDOR** e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE**, com sede na R. Gal. Humberto Moura, 675 B, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Ferreira Gomes da Silveira, RG Nº 8909002002617, CPF nº 43047629315, residente e domiciliado na Rua Petas, nº222, Centro, Acaraú/CE, doravante denominada **BENEFICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Ajuste, com fundamento na Lei Federal nº8.666/93, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, no Decreto nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável, conforme Processo nº 6452702/2017 e Intenção de Gasto nº 944903000, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste tem como objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a aquisição de 01 (uma) ambulância para o município de Acaraú/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRANSFERIDOR

- a) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item b, citado abaixo.
- b) atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- c) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 30 da LC 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- d) acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Ajuste diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- e) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Ajuste, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela execução do Termo de Ajuste na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;
- f) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo transferidor, em prazo correspondente ao período do atraso.
- g) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo beneficiário.
- h) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do beneficiário e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.
- i) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

Assinatura

Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Termo de Ajuste nº 137/2017



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.
- b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.
- c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao beneficiário dos documentos previstos no art. 20, § 1º do Decreto nº31.621/2014.
- d) realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº31.621/2014.
- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao transferidor, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesas excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor do Transferidor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Ajuste e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência-OBT, ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Transferidor o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Ajuste.
- s) recolher à conta do Transferidor o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.
- t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.
- u) observar as determinações da LC 119/2012, do Decreto nº31.406/2014 e do Decreto nº 31.621/2014, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

Parágrafo Primeiro – O ora beneficiário será o único responsável e executor do objeto estabelecido na cláusula

Handwritten signature

Handwritten signature



Termo de Ajuste nº 137/2017

primeira deste termo, sendo vedada a execução do presente instrumento por ente diverso do acordado, salvo a existência de outro interveniente, quando executor constante no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo transferidor, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Ajuste terá o início da sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Abril de 2018, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do TRANSFERIDOR, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

A prorrogação da vigência do Termo de Ajuste dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, motivado pelo TRANSFERIDOR, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O valor global deste Termo é da ordem de **RS 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**, sendo **RS 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais)** oriundos do Tesouro do Estado, na Dotação Orçamentária nº 24200024.10.302.057.18138.05.444042.10100.0, Orçamento de 2017, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, tendo como contrapartida do município a quantia de **RS 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá o Plano de Trabalho aprovado, e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros liberados serão mantidos na Conta Bancária nº 71032/0, Agência 1955-0, da Caixa Econômica Federal, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao transferidor ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo beneficiário, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do Termo do Ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do termo de ajuste mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº 119/2012, de 28/12/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) José Valdean Frota Carvalho, CPF nº 190.862.293-87, como gestor do termo de ajuste, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) Lázaro Pereira da Cunha, CPF nº 560.000.223-87, como fiscal do termo de ajuste para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o TRANSFERIDOR e o BENEFICIÁRIO, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Ajuste, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao transferidos dos seguintes documentos:

- a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do beneficiário e a instauração de Tomada de Contas Especial.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo, o presente Termo de Ajuste sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 28, inciso IV e IX do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Ajuste será publicado pelo TRANSFERIDOR em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do TRANSFERIDOR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

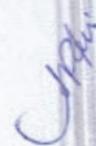
Fortaleza-CE, 05 de dezembro de 2017.


ISABEL CRISTINA CAVALCANTI CARLOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SAÚDE


ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1  _____ 2  _____
RG: _____ CPF: _____ RG: _____ CPF: _____





Governo Municipal de
Acaraú
Gabinete do Prefeito



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO	
Nº do MAPP: 3370	Concedente: SESA
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Proponente/Convenente	
Nome: Prefeitura Municipal de Acaraú	CPF/CNPJ: 07.547.821/0001-91
Interveniente <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
Executor <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Valor: R\$ 73.800,00	Data do Plano de Trabalho: 23/10/2017
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para o Município de Acaraú/CE	
Unidade(s) beneficiada(s): Secretária Municipal de Saúde de Acaraú	
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde): 5018196	
Público-Alvo: População do Município de Acaraú/CE estimada em aproximadamente 57.551 habitantes (IBGE 2010)	
Justificativa: O Município de Acaraú está localizado na microrregião de Camocim e Acaraú, estando distante da capital do Estado do Ceará – Fortaleza 225Km, acolhendo aproximadamente 57.551 habitantes (IBGE 2010). A base econômica da cidade é direcionada a pesca, agricultura e da pecuária, sendo o maior produtor de lagosta do Brasil. A grande problemática enfrentada pelo município é o número reduzido de ambulâncias equipadas, o que dificulta o atendimento da demanda existente, haja vista que apresenta grande necessidade de deslocamento de pacientes da zona rural para a Sede do município e Capital do Estado. Considerando esses fatores, salientamos que Acaraú não é uma exceção, pois é grande a necessidade ofertar aos usuários equipamentos adequados para garantir o deslocamento da Sede do município para a Capital do Estado com segurança, quanto ao atendimento de casos de maior complexidade, estas situações são hoje dificultadas pela falta de ambulâncias equipadas para realização desse traslado, o que vem a provocar até mesmo alguns casos de morte dos pacientes, infringindo seus direitos de cidadão. Dessa forma, estamos cientes que é fundamental adquirir uma ambulância para oferecer a população do Município de Acaraú melhor qualidade de vida e segurança, garantindo seus direitos como cidadão.	
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Início: A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	Fim: 30/04/2018

C. Lopes
A



Governo Municipal de
Acaraú
Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO VERDE

V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO				PERÍODO	
META 1		VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de 01 (uma) Ambulância para o Município de Acaraú/CE		R\$ 73.800,00	A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	30/04/2018	
ETAPA 1.1		VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Aquisição de 01 (uma) Ambulância		R\$ 73.800,00	A partir da data de assinatura do instrumento original (APDA)	30/04/2018	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	Veículo 0km, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção TIPO A com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na PORTARIA Nº 2048/2002: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal. Adesivado com cruzeiros e palavra Ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará.	UN	01	R\$ 73.800,00	R\$ 73.800,00
					44.40,42
					Equipamentos e material permanente
TOTAL DAS METAS				SOMATORIO	R\$ 73.800,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				SOMATORIO	R\$ 73.800,00

MISSÃO DE PREGÃO
95
17



VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

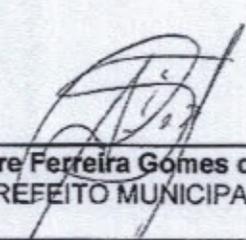
Valores:	Descrição		Valor (R\$)
	Valor Total:	100%	
Valor do Repasse:	93%		R\$ 68.900,00
Valor Contrapartida:	7%		R\$ 4.900,00
Valor Contrapartida Financeiro:			
Valor Contrapartida em Bens e Serviços:			
Cronograma de Repasse	Ano		Valor (R\$)
	2017		R\$ 62.010,00
	2018		R\$ 6.890,00
	TOTAL		R\$ 68.900,00

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
APDA	R\$ 62.010,00				R\$ 62.010,00
24/01/2018	R\$ 6.890,00				R\$ 6.890,00
SUB-TOTAL	R\$ 68.900,00				R\$ 68.900,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
APDA	R\$ 4.410,00				R\$ 4.410,00
24/01/2018	R\$ 490,00				R\$ 490,00
SUB-TOTAL	R\$ 4.900,00				R\$ 4.900,00
TOTAL	R\$ 73.800,00				R\$ 73.800,00
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta n	SOMA
TOTAL	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<total meta>	<Total Contrapart. Bens Serviços>

ASSINATURA DO PROPONENTE

Acaraú (CE), 23/10/2017.


Alexandre Ferreira Gomes da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Fortaleza, 04/12/2017


Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Secretária Adjunta de Saúde
GESTOR/ORDENADOR DE DESPESA

Isabel



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 1001.01/2018

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão de Pregão

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N°: _____ Conta Corrente N°: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE N° 137/2017 E AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(Handwritten signature)



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

Handwritten signature



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2018.

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº __/__, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de 2018.

.....
OUTORGANTE

[Handwritten signature]



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Capitão Diogo Lopes, s/n, Paulo VI, Acaraú/CE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. **Liduína Fátima Freitas dos Santos**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N^o 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Sra. Secretária de Saúdedo Município de Acaraú/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 137/2017 E AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10^o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
4.2- A entrega do(s) veículo(s) deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá

[Handwritten signature]



estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão à conta de Recursos do **Termo de Ajuste Nº 137/2017 / Prefeitura Municipal de Acaraú**, consignados no vigente Orçamento Municipal, na Dotação Orçamentária nº **12.01-10.301.0031.1.038** e Elemento de Despesas **4.4.90.52.00**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades

J. P. Silva



cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- 10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;
- 10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
 2. _____ CPF: _____